CONTRATO DE FORNECIMENTO

Referências:

Requisição nº.: **0xxxx**

Ordem de Compra nº.: **00xxxx**

SEI nº.: **xxxxxxxxxxx**

Processo nº.: **00xx/xx-xx**

Contrato n°.: **xxxx**

Pelo presente termo particular de contrato, as partes abaixo qualificadas, têm justo e contratado:

CONTRATANTE, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº. 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, Cep: 29.018-300, neste ato representado por seu Diretor, Sr., que para os atos da vida civil que se refiram ao Sesc ES, passa a indicar como seu endereço o mesmo da Instituição;

CONTRATADO(A), devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº., com sede na Rua...., nº., Bairro, Município/Estado...., Cep:, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a), nacionalidade, Estado Civil, portador(a) do RG nº./SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado(a) na Rua...., nº., Bairro, Município/Estado...., Cep:, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo automotor do tipo SUV, de porte médio, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, e 02 (dois) veículos automotores leves, de porte compacto, tipo sedan**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Presidência do Conselho Regional do Sesc/ES e às necessidades de transporte da Sede Administrativa do Sesc/ES.

1.2. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seu Subanexo A, bem como atender às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos competentes de regulação e fiscalização, observadas as condições previstas nos respectivos manuais dos fabricantes. Os prazos cuja contagem dependa do recebimento definitivo dos bens terão início no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência.

1.3. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do **Referencial Programático nº 02.09.35.01**.

MINUTA

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, **o Edital de Licitação nº xxxx/2026**, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preços final da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação.

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de até **90 (noventa) dias consecutivos** para a entrega total dos veículos, contados da data de emissão e do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Em caso de necessidade devidamente justificada, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo, desde que a motivação seja devidamente fundamentada e a solicitação seja previamente analisada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Os veículos deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória / ES, CEP 29.018-300
Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24
Período: Segunda-feira a Sexta-feira / das 08:00 às 17:00 horas

2.4. A responsabilidade pela entrega dos veículos será integralmente atribuída à CONTRATADA, estando ela responsável por assegurar que os veículos estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os veículos sejam adequadamente protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

2.6. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será passível de sanções conforme previsto neste Contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

2.7. As despesas decorrentes da devolução de veículos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.8. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

MINUTA

2.9. As despesas decorrentes da correção, regularização, transporte, remoção, substituição ou devolução do veículo entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. A aceitação do veículo ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Conformidade com as especificações técnicas, características, requisitos de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – Apresentação da documentação exigida, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves, documentação de emplacamento e licenciamento, quando aplicável, bem como demais documentos necessários à regular utilização do veículo;

III – conferência dos acessórios obrigatórios, equipamentos de segurança, itens de série e demais componentes previstos nas especificações técnicas;

IV – Realização de inspeção, vistoria e, quando necessário, testes destinados à verificação do pleno funcionamento, das condições de conservação, do desempenho, da segurança e da conformidade do veículo;

V – Emissão de parecer favorável pela unidade ou servidor responsável pela conferência e recebimento do objeto.

2.11. O recebimento provisório do veículo não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o prazo previsto para o recebimento definitivo ou durante o período de garantia.

2.12. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou regularização do veículo, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.13. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais e da inexistência de pendências que comprometam a utilização regular e segura do veículo.

2.14. A CONTRATADA poderá subcontratar exclusivamente os serviços de logística e transporte dos veículos, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

MINUTA

3. DA GARANTIA DO BEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima conforme estabelecido no Subanexo A do Termo de Referência, observadas as condições previstas nos respectivos manuais dos fabricantes, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens.

3.2. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para o Sesc/ES.

3.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, acabamento, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas originais dos veículos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.4. A garantia será prestada sem qualquer ônus para o Sesc/ES quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à correção de defeitos cobertos pelo fabricante.

3.5. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante. A contratada deverá garantir peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia.

3.6. Os atendimentos em garantia deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação do Sesc/ES, com conclusão dos reparos em até **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa aceita pelo contratante. Persistindo a indisponibilidade do veículo, poderá ser exigida sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7. As revisões periódicas deverão ser realizadas conforme as orientações do fabricante, para preservação da garantia.

3.8. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais, certificados de garantia, chave reserva e demais documentos técnicos e legais aplicáveis e a documentação exigida pelos órgãos competentes.

3.9. Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por adotar as providências necessárias junto aos fabricantes, concessionárias, assistências técnicas para assegurar o cumprimento das obrigações de garantia.

4. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição integral dos veículos objeto deste Contrato, o valor global de **R$ XXXXX (valor por extenso),** sendo [quantidade] unidades do veículo [modelo 1], ao valor unitário de R$ XXXXX (valor por extenso), e [quantidade] unidades do veículo [modelo 2], ao valor unitário de R$ XXXXX (valor por extenso), conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada. Estão incluídos neste valor todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes até a entrega do veículo no local definido pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e em seus anexos, especialmente quanto

à entrega do veículo em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos previstos nos instrumentos convocatórios e contratuais.

4.3. O prazo para pagamento terá início após a entrega efetiva do veículo, devidamente emplacado/licenciado, acompanhado da nota fiscal e da documentação obrigatória, bem como após o aceite definitivo pela unidade requisitante.

4.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do veículo, independentemente da data de emissão da nota fiscal. Em conformidade com o item 4.1, mediante crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, de acordo com os dados bancários por ela informados, servindo o comprovante de depósito bancário, para todos os fins de direito, como recibo de quitação do respectivo pagamento.

4.5. Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento dos veículos, que deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada contendo erros, omissões, rasuras e/ou emendas, será devolvida para as devidas e necessárias correções, e o pagamento somente será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.7. Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e factoring;

4.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela CONTRATADA, até que ela cumpra a obrigação infringida.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Compra, incluindo o prazo de **90 (noventa) dias para execução dos serviços**.

5.2. Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc n° 1.593/2024.

5.3. A prorrogação ou alteração da vigência contratual poderá ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc n° 1.593/2024.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

6.1. Poderão ocorrer alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de **Termo Aditivo**, observadas as seguintes condições:

a) o Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor global inicial atualizado, mediante justificativa;
b) caso o Contrato abarque mais de um lote, o valor considerado para fins de aplicação do percentual de acréscimo será o valor global inicial atualizado do lote no qual se pretende promover a alteração;
c) as supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

6.2. Em caso de alteração contratual, poderá ser exigida a complementação ou renovação da garantia e dos seguros eventualmente previstos.

6.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser requerida pela CONTRATADA em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que tais fatos gerem impacto relevante no ajuste firmado entre as partes e inviabilizem a execução do Contrato nos termos originalmente pactuados, cabendo à CONTRATANTE analisar e deliberar acerca do seu cabimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de todos os documentos necessários ao seu registro, licenciamento e circulação, incluindo manuais do fabricante, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

7.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente **emplacados e licenciados em nome do Sesc/ES**, conforme previsto neste Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por empregado(s) do CONTRATANTE formalmente designado(s), nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, que integrará este contrato como anexo.

8.2. A fiscalização deverá atestar a efetiva realização das atividades contratadas, certificando o cumprimento do objeto para fins de autorização do pagamento.

9. DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS OCULTOS

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados nos veículos fornecidos, obrigando-se a repará-los ou substituí-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá ainda que os vícios ou defeitos sejam constatados após o recebimento definitivo do objeto.

MINUTA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação:

a) entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do **Sesc/ES**, não sendo admitida transferência de propriedade de terceiros, devendo os custos com taxas, tributos e serviços necessários estar incluídos no valor total ofertado;
b) fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada;
c) entregar os veículos novos, de primeiro uso, devidamente equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
d) cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato;
e) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos veículos no local indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;
f) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer veículos que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
g) garantir a qualidade dos veículos fornecidos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela reparação de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento;
h) prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;
i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
k) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência:

a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas neste Contrato;

MINUTA

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
c) receber os veículos fornecidos pela CONTRATADA, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição nos termos deste Contrato;
e) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o atesto da regular execução do objeto;
f) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários à execução do objeto contratual;
g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para a devida regularização, quando cabível.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos veículos fornecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Constitui descumprimento contratual o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo, entre outros:

a) o não atendimento às especificações técnicas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
b) atraso injustificado na entrega dos veículos;
c) entrega de veículos ou componentes danificados, inadequados para uso ou em desacordo com as especificações contratuais;
d) alteração indevida da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;
e) descumprimento da legislação aplicável ou das obrigações contratuais assumidas.

MINUTA

13.2. O inadimplemento das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso;
b) multa por inadimplemento parcial de até 10% (dez por cento) e, em caso de inadimplemento total, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou do lote afetado;
c) rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA;
d) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo de até 3 (três) anos.

13.3. Identificado possível descumprimento contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. A aplicação de penalidade será precedida de análise pela autoridade competente, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados e o histórico de atuação da CONTRATADA.

13.5. A aplicação de multa não impede a cobrança de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE excedam o valor da penalidade aplicada.

13.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou de eventual garantia contratual.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos neste Contrato;
b) cumprimento irregular das obrigações assumidas;
c) atraso injustificado na entrega dos veículos;
d) suspensão da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) desatendimento das determinações da fiscalização do contrato;
f) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.2. O Contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante termo formal, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.3. A rescisão contratual será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

14.4. A rescisão poderá ocorrer sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na regulamentação aplicável.

14.5. O Contrato poderá ainda ser rescindido nos casos de:

a) falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;
b) paralisação injustificada da execução do objeto;
c) incapacidade técnica superveniente da CONTRATADA, devidamente comprovada.

14.6. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes da rescisão motivada por sua culpa.

15. DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1. As partes não responderão pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente justificados e comprovados e que afetem diretamente o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

15.2. A parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte sobre a ocorrência do evento, apresentando as devidas comprovações, podendo as partes ajustar a prorrogação dos prazos contratuais, quando aplicável.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes deverão, nos termos deste Acordo, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

16.2. Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

16.3. Caso o SESC considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

MINUTA

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada renunciada ou alterada, salvo se formalizada por meio de termo aditivo. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações pela outra não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, o cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.2. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexigível, as partes deverão negociar de boa-fé a sua substituição por outra que produza efeitos equivalentes e que reflita, na medida do possível, a intenção originalmente pactuada.

17.3. Em caso de dúvida quanto à interpretação das condições estabelecidas neste Contrato, deverão ser considerados, em conjunto, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Resolução de Licitações e Contratos do Sesc DN, bem como, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

18.1. Na ocorrência de qualquer controvérsia ou disputa, de qualquer natureza, relacionada a este Contrato, as Partes se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolvê-la de forma amigável, por meio de negociações diretas e de boa-fé.

18.2. Caso as negociações não resultem em uma solução amigável, as Partes elegem, de forma irrevogável e irretratável, o Foro da Comarca da Capital de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.3. Por estarem assim devidamente acordadas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável, para que produza todos os efeitos legais e seja considerado válido para todos os fins.

Vitória/ES,

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	CONTRATADA
....	

MINUTA